



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0621-0000-0245 – Custeio Centros Colaboradores Vigilância Ambulatorial, no valor de R\$ 1.228.849,26; e Fonte 02-0621-0000-0245 – Custeio Centros Colaboradores Vigilância Ambulatorial, no valor de R\$ 379.209,72; e 05086 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0621-0000-0245 – Custeio Centros Colaboradores Vigilância Ambulatorial, no valor de R\$ 6.778,68; Fonte 02-0621-0000-0245 – Custeio Centros Colaboradores Vigilância Ambulatorial, no valor de R\$ 160.441,66; totalizando R\$ 1.775.279,32 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação nas receitas 1.3.2.1.01.0.1.03 (17) e 1.7.2.3.50.0.1.66 (713); assim como por superavit financeiro nas contas nº 91.502-5 (127968) e 92.252-8 (127967), no mesmo montante e em igual fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de dezembro de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.779/2024)

Contribuições				...
Função
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	...
...
302	11	4700	Fundação de Apoio Universitário – FAU/UFU Patos de Minas	1.212.827,00 2.820.885,98

Auxílios				...
Função
Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	...
...
302	11	5086	Fundação de Apoio Universitário – FAU/UFU Patos de Minas	167.220,34

Lei8779 doc pdf

Código do documento 5c539b93-42fa-435d-a89c-a39ce51231e0



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

20 Dec 2024, 15:30:27

Documento 5c539b93-42fa-435d-a89c-a39ce51231e0 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T15:30:27-03:00

20 Dec 2024, 15:30:57

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-20T15:30:57-03:00

20 Dec 2024, 16:06:52

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 44308) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-12-20T16:06:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fa75050c36d701ea51d5be482dce4353e4c428100d7df9dfa4308420d9ee7d64

(SHA512):227f50a6ca28f0928ddf41ae8d49699fd265e5cfbdc079a9c7a050c15d86011bc028bd7541626c13aa17b5060552bc4d5b8f9f1a5902f7f0fa3ad3ede059b2d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.